



Resolução nº 01, de 24 de março de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Igaporã, Bahia

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o art. 7º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei Municipal nº 327 de 11 de dezembro de 2018. **REGISTRADO EM ATA Nº 01 DE 24 MARÇO DE 2025.**

DECRETA:

Art 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 07 de maio de 2025, em Igaporã, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art 2º a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em parceria com a equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 3º Os objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são:

- I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
- II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.



III – Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

- I - a sua organização e o seu funcionamento; e
- II - as suas etapas preparatórias até 30 de abril

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social , no qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está vinculado, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor em data de sua publicação.

Igaporã -Bahia, 24 de Março de 2025.

Joana Oliveira Silva
Joana Oliveira Silva
Presidente do CMDI